

CONTRATO
 EMPREEDIMENTO
 Programa

Nº 902238/2020/MTUR/CAIXA

Cálculo do BDI
Fórmula e parâmetro estabelecido pelo Acórdão 2622/2013- TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quart	Médio	3º quart	Adotado	identificação					
AC	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	Administração Central					
S e G	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	Seguro e Garantia					
R	0,50%	0,56%	0,97%	0,70%	Risco					
DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	Despesas Financeiras					
L	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	Lucro					
I*	conforme legislação			13,15%	Tributos					

TOTAL **30,02%** **BDI A SER ADOTADO (com desoneração)**

Verificação: 30,02 limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	
PIS**	0,65
COFINS**	3
Cont.Previd	4,5 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha
ISS	5
Total	13,15

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de 100,00% sobre o valor da obra e alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00% (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{((1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100)) - 1\} \times 100$$

01 de fevereiro de 2024
 Local/Data

Engenheiro Responsável
 Nome: Tyago Cardoso de Moura Souza
 CREA: 197434/D

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo as obras presentes no contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública. Os encargos sociais atendem os percentuais estabelecidos no SINAPI para o estado de Minas Gerais para mão de obra horista e mensalista.